



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.329 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o repasse financeiro em favor de entidade sem fins lucrativos e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 42, 43 §1º, “i” da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a título de Subvenção Social e ou auxílio (fomento), o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para a entidade sem fins lucrativos denominada Associação de Bandas de Congo de Fundão/ES, inscrita no CNPJ sob nº 18.883.597/0001-25.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.261/2021), no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
Unidade: 200 –SUBSECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
Função: 13 – Cultura
Sub. Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Difusão e Produção Cultura
Projeto Atividade: 2.054 – Promoção e divulgação de Eventos Culturais do Município

Elemento de Despesa:33504300000-Subvenções Sociais..... 54.600,00
Fonte de Recursos: 153000000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 3º Para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), em conformidade com o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A abertura de crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003200320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 17 de março de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 17 de março de 2022.



DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI
Secretária Municipal de Administração

